

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAJEADO/RS

Processo nº 14.901 - Falência

URGENTE!

RECEBI
Em 19/04/2003 às 10:45h
1º Cartório Cível
Comarca de Lajeado - RS

[Handwritten signature]

JORGE SIEBENBORN, brasileiro, casado, comerciante, portado do CPF nº 267.954.770/53, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, na Rua General Neto nº 579, apto. 401, telefones (51) 9995-5945, (51) 3746-1165 e (51) 3746-1195, vem por meio desta apresentar a Vossa Excelência e ao Senhor Síndico da Massa Falida de Indústria de Calçados Eskib Ltda, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO de uma sala comercial de propriedade da massa falida, localizada na Rua General Neto nº 579, sala 01, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS.

Nesta proposta, o ora proponente reserva-se ao direito de observar que sobre este imóvel existem débitos municipais, estes já se encontram em fase judicial, processos nº 47.549 e 68.198, de executivos fiscais e dos condomínios em atraso desde o período de novembro/1995, posterior a decretação da falência.

Desta forma, estes são os débitos existentes sobre o imóvel:

- processo nº 47.549, execução fiscal perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, ajuizada pelo Município de Cruzeiro do Sul, valor da causa R\$ 1.497,50, em 06/janeiro/1999;

[Handwritten signature]

128
F

- processo nº 68.198, execução fiscal perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, ajuizada pelo Município de Cruzeiro do Sul, valor da causa R\$ 2.544,92, em 11/Junho/2001;

- condomínios em aberto desde novembro/1995 até setembro/2002, mais correção monetária, juros e multa de 10% sobre o valor apurado, totalizando R\$ 4.179,82, cálculo em anexo, valor este que representa encargos da massa pela manutenção da coisa.

Nestes termos, o proponente pretende assumir as obrigações relativas as execuções fiscais e os valores relativos ao condomínio em atraso, valor este que representa encargos da massa pela manutenção do imóvel, sendo o saldo restante pago à vista, em moeda corrente nacional.

Tal proposta tem por base a hipótese em que mesmo sendo o imóvel alienado via leilão, obrigatoriamente deverá ser entregue devidamente quitado para que se possa proceder na transferência do imóvel ao futuro adquirente.

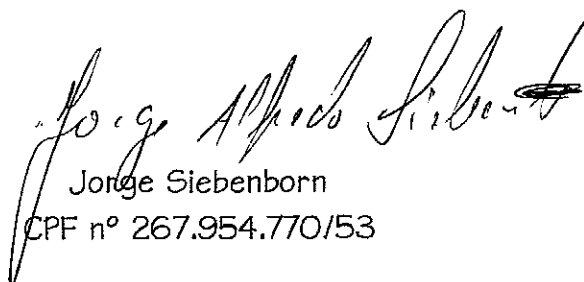
Um imóvel como este em questão, está avaliado em aproximadamente R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor médio de comercialização, como é de conhecimento do Sr. Síndico, sendo este o valor inicial da proposta, descontando os débitos existentes, todos devidamente atualizados, a serem suportados pelo proponente e o saldo restante, pago em espécie e à vista.

ANTE AO EXPOSTO, vem o ora proponente fazer a entrega da presente peça, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

N. Termos

P. e Espera Deferimento

Lajeado, RS, 16 de setembro de 2002


Jorge Siebenborn
CPF nº 267.954.770/53

